



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LEI Nº 939/2024

**SUMULA:** Dispõe sobre a administração do Recinto de Leilões Municipal Admar Meurer e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI

**Artigo 1º** - O Recinto de Leilões Municipal Admar Meurer, poderá ser utilizado por pessoas jurídicas para realização de Leilão de gado (serviços de intermediação de venda e compra de animais), mediante prévia solicitação e autorização pelo Município.

**Parágrafo 1º** - A empresa beneficiária da autorização pagará uma Taxa de Leilão de 3% (três por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, que não está incluso no valor do lance, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 2º** - Caso o pagamento não seja realizado no prazo mencionado no Parágrafo anterior, o valor será acrescido de multa no equivalente a 10% sobre o montante devido, correção monetária pelo índice do INPC e juros de 1% ao mês.

**Artigo 2º** - O Leilão dar-se-á nas seguintes modalidades:

**I - Presencial:** será realizado no local, data e horário prévio e amplamente divulgados via web, mídia impressa, televisiva e radiofônica, entre outras formas. Nesta modalidade de Leilão não serão aceitos lances via internet ou telefone. Somente o público presente no local do Leilão poderá ofertar Lances.

**II - Virtual/Online:** será realizado através da internet ou via transmissão em canal especializado (por vídeo transmissão), de acordo com o que constar no material de divulgação.

**III - Presencial-Virtual:** ocorre quando o Leilão é realizado em tempo real e transmitido por meio da internet ou via transmissão em canal especializado, de acordo com o que constar no material de divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**Artigo 3º** - Fica o Município de Marquinho, autorizado a estabelecer regras/regulamentação para autorização à pessoas jurídicas do recinto de Leilões, mediante Decreto Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.



**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal